



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PARA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 015/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 066/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**, ente de Direito Público, sediado à Rua Juarez Távora, nº 93, Centro, CEP: 58.300-410, Santa Rita, Estado da Paraíba, CEP 58.300-410, através de sua **PREGOEIRA**, designada pela Portaria nº 107/2017, datada de 1.º de fevereiro de 2017, torna em conformidade com as Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02 e suas alterações, com os Decretos n.º 3.555/00 e 5.450/05, torna público que realizará o **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2017** do **tipo menor preço por item**, para o objeto abaixo descrito. A proposta de preços e a documentação relativa a esta licitação serão recebidas simultaneamente na sessão pública que realizar-se-á em **18 de maio de 2017, às 9:30h**, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Dom Pedro II, s/n, Vila Operária Tibiri, Santa Rita-PB. Esta licitação autorizada por meio do **Processo Administrativo nº 066/2017**, será regida pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, pela Lei Complementar 123/2006 e pela Lei nº 8.666/1993 e pelas condições constantes neste Edital

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital deverão ser entregues no local, data e horário seguinte:

DATA: 18/05/2017

HORÁRIO: 9:30 horas

LOCAL: Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Dom Pedro II, s/n, Vila Operária Tibiri, Santa Rita-PB.

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente Pregão Presencial tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA - PB**, com características constantes no **Anexo I** deste Edital;
- 1.2 A existência dos preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4.º do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93;

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do Certame todos e quaisquer interessados, do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação, legalmente estabelecidos no País e que atenda às exigências deste Edital;
- 2.2 Não poderá participar do presente Pregão Presencial:

- a) Empresas coligadas ou vinculadas, como também Consórcio de Firms;
- b) empresa declarada inidônea ou suspensa de licitar em órgão ou entidade da Administração Pública direta, indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- c) empresa que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão;
- e) empresa estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- f) que tenham funcionários, membro, dirigente de qualquer órgão da Administração Municipal de Santa Rita.

2.3 – Pela simples participação no presente processo licitatório, a empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no presente Edital;

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Equipe de Apoio da Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente e ainda, **apresentar declaração dando ciência de que atende plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o Inciso VII, Art. 4º, Lei nº 10.520/2002, nos termos abaixo:**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ nº _____, com sede (endereço completo da empresa), por intermédio de seu representante legal, Sr(a) (nome completo do(a) representante), em cumprimento ao disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DECLARA expressamente cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão do tipo Presencial nº 015/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Rita.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Local e data)

Assinatura do representante legal da empresa

3.1.1 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida, datada há no máximo 1(um) ano**, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 só terão direito a fazer uso da palavra, rubricar e ter acesso à documentação e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, os representantes legais das proponentes devidamente credenciados e os membros da CPL.

3.2 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou mediante publicação em órgão de imprensa oficial. Ficando os mesmos retidos no processo.

3.3 A pregoeira e equipe de apoio só autenticará documentos a partir do original, até às 24 horas do último dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação (Não serão autenticados os documentos no dia da sessão).

4. DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 A proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa em papel timbrado da licitante ou, não o havendo, em papel contendo o CNPJ,

4.2 Na proposta de preço estarão incluídas todas os custos com frete, tributos e quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

4.3 A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear quaisquer alterações para mais;

4.4 A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

4.5 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos;

4.6 Deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho, contendo na sua parte externa o título.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
PREGÃO Nº 015/2017
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)

4.7 A proposta deverá ser conforme as seguintes orientações:

- a) mencionar o nº deste **pregão** e especificação, minuciosa e clara, do objeto licitado, obedecendo ao Termo de Referência deste Edital;
- b) os preços deverão ser apresentados da seguinte forma: **Valor unitário e global do ITEM**, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, sem previsão inflacionária, e de preferência, também por extenso, sendo admitidas apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$ 0,00), no preço unitário e global;
- c) conter nome, profissão, número do CPF/MF e do documento de identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura da ata de registro de preços do contrato, inclusive informando o endereço eletrônico para comunicações;
- d) declaração de prazo de validade da proposta, a qual deverá **ser de 90 (noventa) dias corridos**, a contar da abertura do certame, tendo em vista tratar-se de fornecimento por Sistema de Registro de Preços;
- e) Datada e assinadas na última folha pelo representante legal da licitante, e, ainda, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas;
- f) Indicação da conta corrente e agência do Banco onde serão depositados os valores decorrentes do Contrato;
- g) Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os produtos ofertados, incluindo especificação, garantia, marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas;
- h) Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência;
- i) Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência;
- j) Informar a alíquota de ICMS;
- k) No caso de produtos e/ou empresas isentos de ICMS ou com diferenciação de alíquota, informar o dispositivo legal que comprove tal benefício;
- l) Para efeitos de classificação, lances e julgamento das propostas, considerar-se-ão os preços inclusos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado;
- m) Registro do produto ofertado junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (MS), através de cópia, autenticada ou original da Internet / ANVISA, nos casos em que couber;
- n) Deverá indicar em cada item o número do registro do produto ofertado junto ao Ministério da Saúde, devendo constar a cópia comprobatória do referido registro, anexo à proposta, indicando ainda, o número do item correspondente, sob pena de desclassificação;
- o) Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação por linha de produção/produtos, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, na forma do art. 5º da Portaria MS 2.814/98, alterada pelas Portarias 3.716/98 e 3.765/98, nos casos em que couber;
 - a. No caso de produtos importados, apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira;
 - b. No caso de produtos importados, que dependam de alta tecnologia e que porventura não exista tecnologia nacional para os itens de controle de qualidade necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante, desde que comprovada a certificação de origem dos produtos, certificação de Boas Práticas de Fabricação bem como as Boas Práticas de Laboratório, todos traduzidos para o idioma Português.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário, já determinados no preâmbulo deste Edital;

5.2 No local e hora marcados, as interessadas deverão comprovar, conforme **item 3** deste Edital, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, assim como, para a prática dos demais atos decorrentes deste certame;

5.3 Finalizada a etapa de credenciamento e declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início ao recebimento de todos os envelopes;

5.4 Em seguida, serão abertos os envelopes “nº 1” contendo as **PROPOSTAS COMERCIAIS**, sendo feita à conferência e posterior rubrica.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço por item**;

6.2 O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas comerciais para o objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados;

6.3 Será classificada e proclamada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor percentual proposto e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor percentual;

6.3.1 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de valores, nas condições definidas no **subitem 6.3**, o pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas;

6.4 Às proponentes classificadas conforme **subitens 6.3 e 6.3.1**, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes;

6.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de classificação das propostas;

6.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades relacionadas no **item 10** deste Edital;

6.7 A Pregoeira poderá definir lances mínimos em qualquer fase da etapa de lances verbais, visando com esta medida a celeridade do processo;

6.8 Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente, pelo critério de menor percentual;

6.9 Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada quanto ao valor apresentado, de acordo com o definido neste Edital e **cujo valor se situe abaixo da estimativa de preços unitários calculada pelo menor valor pesquisado no mercado, através da Coordenadoria de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Gestão**;

6.10 Sendo aceitável a proposta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado:

a) relativa à documentação exigida no **item 7** deste Edital;

6.11 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto definido neste Edital.

6.12 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não for habilitada, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos;

6.13 Nas situações previstas nos **subitens 6.9 e 6.12**, poderá o pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtida taxa percentual melhor;

6.14 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes das licitantes;

6.15 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada;

6.16 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerá esta última. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras;

6.17 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder desta Secretaria, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora, ou o posicionamento final da licitação. Após este fato, os referidos envelopes ficarão **por vinte dias corridos** à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, os envelopes serão destruídos.

6.18 Durante a fase de julgamento, após a etapa de lances, caso necessite, a Pregoeira exigirá do licitante vencedor amostras dos produtos ofertados, as quais deverão ser apresentadas, em até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação.

6.18.1 – A licitante que não encaminhar as amostras no prazo estabelecido, terá sua proposta desclassificada, e o processo será encaminhado para a Coordenação Jurídica para as providências cabíveis. Ato contínuo, será convocado o licitante que apresentou a melhor oferta subsequente, na ordem de classificação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Para que as licitantes sejam tidas como habilitadas se faz necessário a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98 e Instrução Normativa n.º 5/95, do MARE, nos termos abaixo:

DECLARAÇÃO:

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

(nome da empresa) , CNPJ ou CIC nº , sediada à (endereço completo), declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

local e data _____

(assinatura) _____

nome e número da identidade do declarante.

7.1.2 Declarar, em cumprimento ao Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, a não utilização de mão-de-obra infantil, obrigatoriamente nos termos abaixo:

DECLARAÇÃO:

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (____)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

local e data _____

(assinatura) _____

(representante legal)

7.1.3 O **Certificado de Registro de Fornecedor - CRF, emitido pela Prefeitura de Santa Rita**, dentro de sua validade. As empresas ainda não cadastradas poderão requerer seu cadastramento junto à unidade de cadastramento desta Edilidade **até o terceiro dia útil anterior da data de abertura da Licitação**. Não serão aceitos registros cadastrais de outros órgãos.

7.1.4 Em atendimento à INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 07/2017, será realizada consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS) do Portal da Transparência do Governo Federal;

7.2 As empresas deverão apresentar, além da documentação relacionada no Subitem 7.1.1 a 7.1.3, na fase de habilitação os seguintes documentos:

7.2.1 Relativa à Habilitação Jurídica:

7.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social **Consolidado** e seus Aditivos se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 Relativa à Regularidade Fiscal:

7.2.2.1 Comprovante de Inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, emitido até 90 (noventa) dias antes da data fixada para a abertura da licitação.

7.2.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Tributos, Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.2.4 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

7.2.3 Relativa a Qualificação Econômica Financeira

7.2.3.1 Certidão negativa do cartório de registro de falências e concordatas do local da sede do proponente, emitidas até 30 (trinta) dias antes da data fixada para a abertura da licitação.

7.2.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados, conforme exigência do art. 1179, da Lei nº 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

d) A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, cujo cálculo, devidamente assinado pelo Contador ou Técnico, deverá acompanhar o Balanço Patrimonial;

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

e) O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.2.4 Relativos a Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;
- c) Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal n.º 9.782/99 (art.7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98
- d) Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial aprovadas pela Portaria n.º 344/98 de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, também deve ser apresentado a Autorização Especial (AE) da empresa licitante.

7.3. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou mediante publicação em órgão de imprensa oficial. Ficando os mesmos retidos no processo.

7.4 Será considerada inabilitada a licitante que deixar de apresentar a documentação exigida neste Pregão, ou demonstrar documentações vencidas ou ainda, não fizer a comprovação, quando for o caso, do exigido no subitem 7.2.3.1. deste edital;

7.5 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, numerados sequencialmente e na ordem retromencionada, descritos na folha abaixo o número do item a que corresponde. Esta medida visa facilitar a conferência da citada documentação;

7.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

7.7 O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser indevassável, lacrado e rubricado no fecho, contendo na sua parte externa o título.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº. 015/2017
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)**

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço expresso no **subitem 20.7** deste Edital;

8.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas;

8.1.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

8.1.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DOS RECURSOS

9.1 Declarada(s) a(s) vencedora(as), qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do

recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro, a vencedora;

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo;

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em Ata;

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede da Comissão Permanente de Licitação no endereço, horários e dias estipulados no **item 20.7** deste Edital;

9.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

9.8 Dos Atos da Pregoeira caberá:

I - recurso, dirigido ao Secretário de Administração e Gestão interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no **subitem 20.7** deste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- c) aplicação das penas de suspensão ou multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

9.8.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93);

9.8.2 A intimação dos atos referidos no inciso I do **subitem 9.8**, excluindo-se a pena de multa, será feita mediante publicação preferencialmente no Diário Oficial do Município;

9.9 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Com fundamento na Lei nº 8.666/93 e no Decreto 10.520/2002 a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, por até 02 (Dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 a justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;

10.3 a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4 Caracterizando-se recusa formal à contratação, pode a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item as seguintes hipóteses:

10.4.1 Após decorridos 10 (dez) dias da convocação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão ou entidade usuária do Registro de Preços, cujos programas de trabalho e elemento despesa específicos constarão da Nota de Empenho e do Contrato se for o caso.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da emissão de Ata de Registro de Preços, do qual fará parte, independente de transcrição, o presente edital e seus anexos e a proposta da contratada, no que couber, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

12.2 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que justificado.

12.3 A Ata de Registro de Preços oriundo desta licitação terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

12.4 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou recusar-se a assiná-la ou recusar-se a atualizar a documentação, no prazo exigido, será convocada outra licitante para entrega do objeto, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

12.5 Caso seja apresentada proposta que não contemple todo o quantitativo referente ao objeto desta licitação, poderão ser registrados ao preço do primeiro colocado tantos fornecedores quanto sejam necessários para que se complete a quantidade estimada, obedecida a ordem de classificação, devendo os licitantes declararem sua intenção de adesão no dia do certame.

12.6 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

12.7 A licitante vencedora será a detentora da Ata de Registro de Preços;

12.8 Poderão utilizar-se da ARP qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante consulta prévia e respectiva anuência da Prefeitura Municipal de Santa Rita;

12.9 As aquisições e contratações adicionais decorrentes da utilização da ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados. Já, relativamente aos quantitativos decorrente das adesões à ARP, estes não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado;

12.10 Caberá ao fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas na ARP, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP assumidas com o órgão gerenciador.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será feito pela Secretaria de Municipal de Finanças, que deverá emitir e registrar em sua Unidade Contábil, a Nota de Empenho das despesas decorrentes deste PREGÃO a Contratada, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, não se admitindo cobrança bancária, à vista da nota fiscal apresentado em 02 (duas) vias, correspondente ao serviço realizado no período, devidamente visado e atestado pela unidade administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA;

13.2 O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal e ainda manter as condições que trata o **item 17.7**;

13.2.1 Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste instrumento;

13.3 O pagamento somente será liberado após a dedução de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

13.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

13.5 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos/serviços não estiverem de acordo com o Edital e seus anexos;

13.6 Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente.

14. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 Não haverá reajustamento de preços de acordo com a Lei nº 10.192/01 de 14/02/2001(DOU 16/02/2001)

15. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

15.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA e as obrigações constantes do Termo de Referência;

15.2 Pagar no prazo contratado, a importância correspondente à aquisição do objeto;

15.3 Fiscalizar o Contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Entregar os itens constantes da ARP em total consonância com a Termo de Referência (Anexo I), bem como com a Especificação do Objeto.

18. DO FORNECIMENTO DOS OBJETOS

18.1 O objeto deverá ser entregue em perfeito estado, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Edital, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA a qualquer momento, devolvê-lo sem que haja qualquer custo por parte da contratante, se o mesmo não estiver de acordo com o exigido no Edital. E ainda a contratada ficará sujeita as penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

18.2 Todos os custos referentes à entrega do objeto licitado até a sede desta Edilidade, será de inteira responsabilidade da contratada;

18.3 O Fornecimento do objeto licitado, será em um prazo máximo de até 15 (dez) dias, contados da data da solicitação;

19. LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

19.1 Das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP:

19.1.1 Para que as Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP se beneficiem dos direitos adquiridos pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, se faz necessário à apresentação, no ato do credenciamento e juntamente com a documentação de credenciamento, dos seguintes documentos:

19.1.1.1 Comprovar através de Declaração da Junta Comercial (**CERTIDÃO ESPECIFICA**) e da Receita Federal - emitidas até **60 (sessenta) dias** antes da data fixada para a abertura da licitação - que a empresa se enquadra na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP. Caso a empresa seja optante do SIMPLES NACIONAL,

19.1.2 As empresas que, mesmo estando incluídas na categoria de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, mas que não fizerem a comprovação ao Pregoeiro ou a sua equipe de apoio no ato do credenciamento ou deixarem de apresentar um dos documentos exigidos nos **subitens 19.1.1.1**, terão seus benefícios automaticamente cancelados para este certame por falta de comprovação de maneira e/ou em tempo hábil;

19.1.3 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou mediante publicação em órgão de imprensa oficial. Ficando os mesmos retidos no processo;

19.1.4 A empresa que comprovadamente estiver em acordo com o **subitem 19.1.1** se enquadrar na categoria de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP poderá dispor dos seguintes Benefícios:

19.1.4.1 Participar das licitações mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que apresente, no envelope de habilitação, toda a documentação, inclusive o documento que apresente alguma restrição;

19.1.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

19.1.4.2.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Sendo Facultado a esta Autarquia convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

19.1.4.2 Preferência de Contratação como critério de desempate;

19.1.4.2.1 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP sejam iguais ou até 5% (Cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que esta empresa (a mais bem classificada) não se enquadre na categoria de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, ou ainda não atenda as exigências de comprovação de que trata o **subitem 19.1.1**

19.1.4.2.2 Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

19.1.4.2.2.1 Finalizada a etapa de lances e considerando o empate de que trata o **subitem 19.1.4.2.1**, o Pregoeiro convocará o representante da Microempresa- ME ou da Empresa de Pequeno Porte - EPP (o mais bem classificado), para que ele apresente um novo lance verbal, em um prazo máximo de 05 (cinco) minutos sob pena de preclusão deste direito, com o preço inferior aquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

19.1.4.2.2.2 Caso o representante da Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP não apresente um lance inferior ao daquele considerado vencedor, lance este de que trata o **subitem 19.1.4.2.1**, o Pregoeiro convocará pela ordem remanescente todos os representantes das Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP que porventura se enquadrem com suas propostas finais iguais ou até 5% (Cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, até que um apresente uma proposta com o valor inferior ao da vencedora ou não haja mais Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP dentro do percentual estabelecido como empate;

19.1.4.2.2.3 Não havendo Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP dentro do percentual estabelecido como empate, ou havendo, mas não apresentando lance verbal inferior ao valor do considerado vencedor, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que esta seja aceita pelo Pregoeiro;

19.2 Será assegurado a todos os licitantes, a legitimidade para questionar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte do concorrente. **No entanto o abuso tanto da pretensão de usurpação, quanto do questionamento será igualmente punido.**

19.2.1 No caso de arguição de qualquer um dos fatos acima, caberá ao recorrente o ônus da prova da alegação, devendo ser respeitados os direitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório, antes da conclusão final administrativa.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É assegurado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

20.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.3 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.4 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA;

20.5 O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão;

20.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

20.7 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira MARIA NEUMA DIAS CHAVES, no endereço: Praça Getúlio Vargas, n.º 40B, Centro da cidade de Santa Rita – PB, nos dias úteis, no horário compreendido entre das 8h às 14h, observado o prazo fixado no **subitem 8.1** deste Edital;

20.8 É vedado a Contratada ceder ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;

20.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;

20.10 Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei n.º10.520/02, dos Decretos n.º 3.555/2000, e alterações e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

20.11 Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo III - Minuta de Contrato;

20.12 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santa Rita – PB, ____/____/____

Maria Neuma Dias Chaves
Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de Medicamentos para atender a Secretaria de Saúde do município de Santa Rita – PB relacionados abaixo o qual o MUNICÍPIO tem a responsabilidade de aquisição, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 – SAÚDE MENTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG - COMPRIMIDO	Unid.	10.800
02	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG - COMPRIMIDO	Unid.	10.800
03	ALPRAZOLAM 1 MG	Unid.	6.000
04	ALPRAZOLAM 2 MG	Unid.	3.600
05	AMITRIPTILINA 25 MG	Unid.	240.000
06	BIPERIDENO 2 MG	Unid.	240.000
07	BROMAZEPAM 3 MG	Unid.	24.000
08	BROMAZEPAM 6 MG	Unid.	12.000
09	CARBAMAZEPINA 200 MG	Unid.	120.000
10	CARBAMAZEPINA 2% - 20 MG/ ML- SUSPENSÃO	Unid.	1.440
11	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	Unid.	24.000
12	CITALOPRAM 20 MG	Unid.	18.000
13	CLOBAZAM 20 MG	Unid.	2.400
14	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	Unid.	360
15	CLONAZEPAM 0,5 MG	Unid.	30.000
16	CLONAZEPAM 2 MG	Unid.	120.000
17	CLORPROMAZINA 25 MG	Unid.	72.000
18	CLORPROMAZINA 100 MG	Unid.	144.000
19	CLORPROMAZINA 4%-SOL.ORAL	Unid.	90
20	DIAZEPAN 5 MG	Unid.	24.000
21	DIAZEPAN 10 MG	Unid.	480.000
22	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG- COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	Unid.	7.200
23	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG -COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	Unid.	7.200
24	FENITOÍNA 100 MG	Unid.	36.000
25	FENOBARBITAL 100 MG	Unid.	90.000
26	FENOBARBITAL 40 MG/ML -SOLUÇÃO ORAL	Unid.	1.800
27	FLUOXETINA 20 MG	Unid.	240.000
28	HALOPERIDOL GOTAS	Unid.	240
29	HALOPERIDOL 1 MG	Unid.	60.000
30	HALOPERIDOL 5 MG	Unid.	120.000
31	HALOPERIDOL DECANOATO	Unid.	360
32	IMIPRAMINA 25 MG	Unid.	60.000
33	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	Unid.	72.000
34	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	Unid.	150.000
35	LEVOMEPRIMAZINA GOTA 40 MG/ML - FRASCO	Unid.	240
36	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	Unid.	24.000

37	OXCARBAMAZEPINA 600 MG	Unid.	60.000
38	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML- SUSPENSÃO	Unid.	1.200
39	PAROXETINA 20 MG	Unid.	12.000
40	PERICIAZINA 10 MG	Unid.	2.160
41	RISPERIDONA 1 MG	Unid.	48.000
42	RISPERIDONA 2 MG	Unid.	72.000
43	RISPERIDONA 3 MG	Unid.	12.000
44	RISPERIDONA 1MG/ML- SOLUÇÃO ORAL	Unid.	600
45	SERTRALINA 50 MG	Unid.	36.000
46	SERTRALINA 100 MG	Unid.	12.000
47	TOPIRAMATO 25 MG	Unid.	3.600
48	TOPIRAMATO 50 MG	Unid.	3.600
49	VALPROATO DE SÓDIO 500MG/ML- SOL ORAL	Unid.	360
50	VENLAFAXINA 75 MG	Unid.	7.200
51	VENLAFAXINA 150 MG	Unid.	7.200

LOTE 02 – ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	Unid.	9.000
02	ACICLOVIR 50MG/G CREME - BISNAGA 10G	Unid.	6.000
03	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO	Unid.	120.000
04	ACIDO ASCÓRBICO 200MG/ML SOL ORAL FRS 20ML	Unid.	42.000
05	ACIDO ASCÓRBICO 500MG COMPRIMIDO	Unid.	210.000
06	ACIDO ASCORBICO SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unid.	6.000
07	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	Unid.	300.000
08	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG COMPRIMIDO	Unid.	3.000
09	ÁGUA DESTILADA AMPOLA 10ML	Unid.	7.200
10	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	Unid.	120.000
11	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML	Unid.	12.000
12	ALENDRONATO SÓDICO 70MG COMPRIMIDO	Unid.	3.600
13	AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE 120ML	Unid.	21.000
14	AMBROXOL 30MG /5ML XAROPE 120ML	Unid.	21.000
15	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO	Unid.	30.000
16	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	Unid.	1.200
17	AMOXICILINA 250MG/5ML PO P/ SUSP ORAL - FRS 60ML	Unid.	30.000
18	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDO	Unid.	300.000
19	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 50MG/ML + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	Unid.	6.000
20	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG COMPRIMIDO	Unid.	150.000
21	AMPICILINA 250MG/5ML SUSP ORAL - FRS 60ML	Unid.	12.000
22	AMPICILINA 500MG COMPRIMIDO	Unid.	150.000
23	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	Unid.	30.000
24	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	Unid.	144.000
25	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL	Unid.	300
26	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI FRASCO AMPOLA	Unid.	6.000

27	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO	Unid.	30.000
28	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	Unid.	36.000
29	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10 MG COMPRIMIDO	Unid.	42.000
30	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 20 ML SOLUÇÃO ORAL	Unid.	15.000
31	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	Unid.	1.800.000
32	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 200UI COMPRIMIDO	Unid.	7.200
33	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG COMPRIMIDO	Unid.	7.200
34	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	Unid.	24.000
35	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	Unid.	12.000
36	CARVEDILOL 12,25MG COMPRIMIDO	Unid.	6.000
37	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	Unid.	6.000
38	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	Unid.	510.000
39	CEFALEXINA 50MG/ML SUSP ORAL FRS 60ML	Unid.	30.000
40	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	Unid.	150.000
41	CETOCONAZOL 20MG/G CREME - BISN 30G	Unid.	21.000
42	CLARITROMICINA 250 MG CÁPSULA	Unid.	6000
43	CLINDAMICINA 300 MG CÁPSULA	Unid.	6000
44	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	Unid.	36000
45	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	Unid.	180.000
46	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	Unid.	3.000
47	DEXAMETASONA 1MG/G CRE BISN 10G	Unid.	30.000
48	DEXAMETASONA 0,2 % ELIXIR	Unid.	8.100
49	DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO	Unid.	150.000
50	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML XPE FRS 100ML	Unid.	30.000
51	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG COMPRIMIDO	Unid.	300.000
52	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO	Unid.	300.000
53	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	Unid.	90.000
54	DIMETICONA 75MG/ML SOL FRS 10ML	Unid.	330.000
55	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	Unid.	960.000
56	DIPIRONA 500MG/ML SOL ORAL FRS 10ML	Unid.	120.000
57	DOXAZOSINA/MESILATO 2MG COMPRIMIDO	Unid.	1.500
58	DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDO	Unid.	10.080
59	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	Unid.	60.000
60	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	Unid.	60.000
61	ERITROMICINA SUSPENSÃO	Unid.	6.000
62	ESTRÓGENOS CONJUGADOS 0,625MG COMPRIMIDO	Unid.	2.400
63	ESTRÓGENOS CONJUGADOS 0,625MG BISNAGA	Unid.	1.200
64	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML SOL 20ML	Unid.	9.000
65	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	Unid.	75.000
66	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	Unid.	300.000
67	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	Unid.	510.000
68	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML - 5ML FRASCO AMPOLA	Unid.	1.200
69	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	Unid.	1.200.000
70	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6,2% SUSP ORAL FRS 150ML	Unid.	21.000

71	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	Unid.	300.000
72	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	Unid.	300.000
73	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRS 30ML	Unid.	60.000
74	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,250MG/ML SOL 20ML	Unid.	15.000
75	ITRACONAZOL 100 MG COMPRIMIDO	Unid.	480
76	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	Unid.	540
77	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE	Unid.	3000
78	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	Unid.	10.800
79	LEVODOPA 100MG+ BENSERAZIDA 25MG COMPRIMIDO	Unid.	12.000
80	LEVODOPA 200MG+ BENSERAZIDA 50MG COMPRIMIDO	Unid.	30.000
81	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG COMPRIMIDO	Unid.	3.600
82	LEVOTIROXINA 100MCG COMPRIMIDO	Unid.	12.000
83	LEVOTIROXINA 150MCG COMPRIMIDO	Unid.	12.000
84	LEVOTIROXINA 25MCG COMPRIMIDO	Unid.	30.000
85	LEVOTIROXINA 50 MCG COMPRIMIDO	Unid.	30.000
86	LIDOCAINA 2% GEL BISNAGA 20G	Unid.	1500
87	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	Unid.	12000
88	LORATADINA 5MG/ML- XAROPE/SOL ORAL	Unid.	300
89	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO	Unid.	900.000
90	LOPERAMIDA 2 MG COMPRIMIDO	Unid.	1200
91	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	Unid.	45.000
92	MEBENDAZOL 20MG/ML FRASCO 30ML	Unid.	15.000
93	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	Unid.	300.000
94	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	Unid.	60.000
95	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	Unid.	60.000
96	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	Unid.	60.000
97	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL ORAL 10ML	Unid.	9.000
98	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	Unid.	30.000
99	METRONIDAZOL 100MG/G GELÉIA VAGINAL - BISN 50G + 10 APLIC.	Unid.	12.000
100	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	Unid.	36.000
101	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL FRS 100ML	Unid.	12.000
102	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G CREME VAGINAL (COM, NO MÍNIMO 07 APLICADORES)	Unid.	30.000
103	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO	Unid.	3.000
104	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA BISNAGA 10G	Unid.	30.000
105	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	Unid.	18.000
106	NIMODIPINA 30MG COMPRIMIDO	Unid.	6.000
107	NISTATINA 100.000UI/ML SUSP FRS 50ML	Unid.	9.000
108	NISTATINA 25.000UI/G CRE VAG BISN 60G (COM, NO MÍNIMO 07 APLICADORES)	Unid.	30.000
109	NITROFUZAZONA POMADA - POTE COM 500 GRAMAS	Unid.	300
110	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	Unid.	150.000
111	OMEPRAZOL 40MG CÁPSULA	Unid.	24.000
112	ÓXIDO DE ZINCO +VIT A e D POMADA 45G	Unid.	9000
113	PARACETAMOL 200MG/ML SOL ORAL FRS 15ML	Unid.	30.000
114	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	Unid.	150.000

115	PENTOXIFILINA 400MG COMPRIMIDO	Unid.	2.400
116	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG COMPRIMIDO	Unid.	3.000
117	PERMETRINA LOÇÃO	Unid.	9.000
118	PERMETRINA SHAMPOO	Unid.	9.000
119	PIRIMETAMINA 25MG COMPRIMIDO	Unid.	1.500
120	PIROXICAM 20 MG COMPRIMIDO	Unid.	600
121	POLIVITAMINICO ELIXIR	Unid.	12.000
122	PREDNISOLONA SOL. ORAL 3 MG/ML	Unid.	120
123	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	Unid.	24.000
124	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	Unid.	30.000
125	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	Unid.	300.000
126	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	Unid.	510.000
127	RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	Unid.	240.000
128	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	Unid.	24.000
129	SALBUTAMOL 0,4MG /ML XAROPE - FR. 120ML	Unid.	6.000
130	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL	Unid.	24.000
131	SECNIDAZOL 1G COMPRIMIDO	Unid.	18.000
132	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	Unid.	30.000
133	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	Unid.	24.000
134	SULFADIAZINA DE PRATA 100MG/G CRE 400G	Unid.	600
135	SULFAMETOXAZOL 400MG+ TRIMETOPRIMA 80MG COMPRIMIDO	Unid.	210.000
136	SULFAMETOXAZOL 40MG + TRIMETOPRIMA 80MG/ML SUSP ORAL 50ML	Unid.	9.000
137	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOL ORAL 30 ML	Unid.	15.000
138	SULFATO FERROSO 40MG FE II	Unid.	420.000
139	VITAMINAS DO COMPLEX B AMPOLA	Unid.	6.000
140	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPRIMIDO	Unid.	12.000
141	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOL ORAL 30ML	Unid.	12.000

LOTE 03 – NÃO PADRONIZADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	ÁCIDO TIÓCTICO 600MG	Unid.	360
02	BACLOFENO 10MG	Unid.	2880
03	BENFOTIAMINA 150MG	Unid.	720
04	CANAGLIFLOZINA 300MG	Unid.	720
05	CILOSTAZOL 100MG	Unid.	5040
06	CIPROFIBRATO 100MG	Unid.	1440
07	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG	Unid.	1440
08	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG	Unid.	1440
09	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG	Unid.	1440
10	CODEÍNA + PARACETAMOL 30MG	Unid.	2880
11	COLAGENASE + CLORANFENICOL POM	Unid.	120
12	CUMARINA, TROXERRUTINA 15/90	Unid.	2880
13	CUMARINA, TROXERRUTINA 5MG CREME	Unid.	24

14	DESONIDA CREME	Unid.	120
15	DESVENLAFAXINA 50MG	Unid.	2160
16	DIOSMINA + HESPERIDINA 400/50	Unid.	1440
17	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	Unid.	1440
18	ENOXAPARINA 40MG	Unid.	2520
19	ENOXAPARINA 60MG	Unid.	1800
20	ERITROPOETINA 10.000UI	Unid.	***
21	ESPIRAMICINA 1,5MUI	Unid.	2160
22	ESPIRONOLACTONA 25MG	Unid.	1080
23	ESTAZOLAM 1MG	Unid.	1080
24	ETODOLACO 400MG	Unid.	2880
25	GABAPENTINA 300MG	Unid.	2880
26	GABAPENTINA 400MG	Unid.	720
27	GLICINATO DE MAGNÉSIO/CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 722,2/1MG	Unid.	720
28	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG	Unid.	720
29	IMIPRAMINA 75MG	Unid.	1080
30	LEVOMEPRMAZINA 4% GOTAS	Unid.	72
31	ÔMEGA 3	Unid.	2160
32	OXIBUTININA 5MG	Unid.	2160
33	PROPATILNITRATO 10MG	Unid.	2400
34	QUETIAPINA XR	Unid.	720
35	RANIBIZUMABE (LUCENTIS)	Unid.	100
36	RIVAROXABANA 10MG	Unid.	720
37	RIVAROXABANA 15MG	Unid.	1440
38	RIVAROXABANA 20MG	Unid.	2880
39	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	Unid.	1440
40	TACROLIMUS 0,03%	Unid.	24
41	TANSULOSINA 0,4MG	Unid.	720
42	TIAMAZOL 10MG	Unid.	1440
43	TOPIRAMATO 50MG	Unid.	720
44	TRIMETAZIDINA 35MG MR	Unid.	2160
45	VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 1G/50	Unid.	720
46	SONDA CATETER URINÁRIO FEMININO N°12 SPEEDCATH	Unid.	1080
47	SONDA URETRAL EM POLIVINIL N° 08	Unid.	1800
48	SACO COLETOR DESCARTÁVEL	Unid.	1800

As quantidades descritas acima são estimadas para o consumo anual da Prefeitura Municipal de Santa Rita – PB.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessário a aquisição dos medicamentos padronizados da assistência farmacêutica básica, do Programa de Saúde Mental e os não padronizados não inclusos na lista de padronização (RENAME 2015) para atender a população do município de Santa Rita - PB, .

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os bens deverão ser entregues no prazo de até 15(quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, em remessa parcelada, nos locais e endereços indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. Como condição de recebimento do objeto pelo órgão/entidade contratante, e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega do material, a origem da mercadoria ou bem fornecido ao Município, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação, quando este cotar preço para marca que não seja de sua fabricação, mediante apresentação de nota fiscal de origem.

4.7. O servidor ou Comissão responsável ao atestar o recebimento do objeto deverá informar se a entrega foi realizada no prazo; se não, anexar parecer técnico encaminhado ao Ordenador de Despesa.

4.8. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, do prazo total recomendado pelo fabricante.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2 O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de recebimento, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo de vigência será definido no instrumento de contrato.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Com fundamento na Lei nº 8.666/93 e no Decreto 10.520/2002 a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, por até 02 (Dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 a justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;

9.3 a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 Caracterizando-se recusa formal à contratação, pode a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item as seguintes hipóteses:

9.4.1 Após decorridos 10 (dez) dias da convocação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Registro do produto ofertado junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (MS), através de cópia, autenticada ou original da Internet / ANVISA, nos casos em que couber;

11.2. Deverá indicar em cada item o número do registro do produto ofertado junto ao Ministério da Saúde, devendo constar a cópia comprobatória do referido registro, anexo à proposta, indicando ainda, o número do item correspondente, sob pena de desclassificação;

11.3. Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação por linha de produção/produtos, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, na forma do art. 5º da Portaria MS 2.814/98, alterada pelas Portarias 3.716/98 e 3.765/98, nos casos em que couber;

a. No caso de produtos importados, apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira;

b. No caso de produtos importados, que dependam de alta tecnologia e que porventura não exista tecnologia nacional para os itens de controle de qualidade necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante, desde que comprovada a certificação de origem dos produtos, certificação de Boas Práticas de Fabricação bem como as Boas Práticas de Laboratório, todos traduzidos para o idioma Português.

Santa Rita – PB, 20 de fevereiro de 2017

Maria do Desterro Fernandes Diniz Catão
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº. 066/2017
Pregão Presencial nº. 015/2017

Ata de Registro de Preços nº ____
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Santa Rita.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete, na cidade de Santa Rita - PB, a Sra. Maria Neuma Dias Chaves, designada Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santa Rita, através da Portaria n.º 106/2017, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal n.º 7.892 e n.º 3.555/2000, e subsidiariamente Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, e ainda, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 015/2017, tendo como fundamento a Ata de Julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** dos itens a seguir descritos, para eventual fornecimento pela(s) empresa(s) empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXXXX**, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa, para as quais os itens foram adjudicados na licitação, doravante designados FORNECEDOR(ES), tudo em conformidade com o Edital e seus anexos. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, bem como, pelo(representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 015/2017** e seus Anexos, **Processo nº. 066/2017**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA - PB**, conforme descrito no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017** e seus anexos.
- 1.2. Dos Itens homologados, e suas respectivas quantidades e preços unitários e total:

VENCEDOR:						
CNPJ/MF:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Fabricante/marca	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

- 2.1. A forma de execução será de acordo com as necessidades da Administração.
- 2.2 A entrega deverá ser efetuada **no Setor Solicitante e ou Almoxarifado da Prefeitura de Santa Rita**, no horário das 7h às 13h, nos dias úteis.

2.3 O objeto do presente ARP será entregue de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Santa Rita, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para o primeiro pedido, e de 2 (dois) dias para os demais, contados da data da solicitação, com a respectiva comprovação de emissão do empenho pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 015/2017, a Ata da Sessão do Pregão nº 015/2017 e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) _____, independentemente de suas transcrições.

3.2 – A presente ARP, durante a sua vigência, poderá ser utilizada:

3.2.1 – pela Prefeitura Municipal de Santa Rita, que é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta ata, e suas Secretarias.

3.2.2 – Por órgãos ou entidades da Administração Pública, observadas as disposições do Pregão Presencial n.º 015/2017, que fizerem adesão a esta Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador.

3.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000 e 7.892/2013, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, pelas condições constantes neste Edital e das demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, Fica eleito o Foro Da Comarca de Santa Rita – PB.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito.

Santa Rita-PB, ____ de _____ de 2017.

Maria do Desterro Fernandes Diniz Catão
Secretária Municipal de Saúde

Maria Neuma Dias Chaves
Pregoeira - PMSR

Nome/cargo/R.G./CPF representante legal
Nome da empresa

ANEXO III

CONTRATO Nº 0 ___/2017
PROCESSO ADM. Nº 066/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA E A EMPRESA VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017, DO TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA**, ente de Direito Público Interno, sediado à Rua Juarez Távora, nº 93, Centro, CEP: 58.300-410, Santa Rita, Estado da Paraíba, CEP 58.300-410, inscrito no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.159.666/0001-61, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 827.071.464-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede à _____, n.º ____, Bairro _____, CEP.: _____, Cidade de _____ - ____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1 - O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 10.520/2002;
- c) Decreto nº 3.555/2000;
- d) Lei Orgânica do Município de Santa Rita
- e) Lei Complementar nº 101/2000;
- f) Lei Complementar 123/2007

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 – Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato, são oriundos:

FONTE DE RECURSOS: _____

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: _____

ELEMENTO DE DESPESA: _____

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1 – O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA - PB**, dentro das especificações contidas no Edital do Pregão Presencial n.º 015/2017, na Ata de Registro de Preços n.º _____ e anexos que fazem parte deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas, e em obediência aos diplomas legais mencionados na Cláusula Primeira do presente instrumento, demais legislações pertinentes e pelas condições constantes no ato convocatório.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 5.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 5.1.2 Pagar no prazo contratado, a importância correspondente ao fornecimento do objeto;
- 5.1.3 Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.2 – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 5.2.1. Fornecer o objeto constante nos **Anexos I e II** do instrumento convocatório
- 5.2.2. Substituir o produto que por ventura esteja fora das especificações constantes no Edital, sob pena de aplicação de penalidades prevista neste instrumento ou em legislação pertinente a matéria;
- 5.2.3. Disponibilizar para entrega, a primeira remessa do objeto licitados, em um prazo de 08(oito) dias decorridos da publicação do extrato contratual;
- 5.2.4. As entregas deverão ser feitas em parcelas de acordo com a necessidade e solicitação da contratante;
- 5.2.5. Fornecer todo o objeto licitado em conformidade com as normas técnicas exigidas pela ABNT e demais normas que regulamentam a qualidade dos citado objeto;
- 5.2.6. Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;
- 5.2.7. Manter, durante a vigência do contrato, as condições apresentadas quando da participação nesta licitação.
- 5.2.8. Comunicar a Contratante imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 – A Contratante pagará a Contratada, o valor anual estimado de R\$ _____ pela entrega total do objeto licitado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato;
- 6.2 – A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Santa Rita, quando deverão comprovar que estão mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.
- 6.3 - O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal;
- 6.4 - Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato;
- 6.5 - O pagamento somente será liberado após a dedução de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;
- 6.6 - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;
- 6.7- A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos a serem entregues não estiverem de acordo com o ESTABELECIDO NO Edital e seus anexos;
- 6.8 - Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;
- 6.9 – O FORNECEDOR se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:
 - a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
 - b) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
 - c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 6.10 – o pagamento será efetuado por ordem bancária – crédito em conta corrente, informada quando da apresentação da proposta de preços final.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 O presente contrato terá vigência contratual até o final do exercício financeiro, com validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato na imprensa oficial.

7.2 O objeto deverá ser entregue em perfeito estado, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no edital, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese do mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento convocatório, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

7.3 O objeto deverá ser entregue na sede da contratante ou em outro local pelo CONTRATANTE indicado, com todos os custos referente à entrega de responsabilidade da contratada;

7.4 Os produtos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, umidade, sem inadequação do conteúdo e identificados externamente, acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o seu transporte e, conforme o caso, de acordo com as exigências especificadas nos Anexos I e II.

7.5 As entregas deverão ser feitas em parcelas de acordo com a necessidade e solicitação da contratante conforme o Termo de Referência (Anexo II);

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1- Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) advertência
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, por até 04 (quatro) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 - a justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

8.3 - a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - Caracterizar-se-á formal recusa a contratação, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item as seguintes hipóteses:

8.4.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

9.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) atraso injustificado na execução do Contrato, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- b) subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante. Bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;

9.3. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Edital;

10.2. É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;

10.3. Fica eleito o Foro da Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já, outros por mais privilegiados que seja;

10.4. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Santa Rita, ____ de _____ de 2017

MARIA DO DESTERRO FERNANDES DINIZ CATÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____
CPF nº _____

2) _____
CPF nº _____